

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVANDERIA INDUSTRIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A LAVANDERIA E
DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA com endereço na Avenida José Bernardino Carvalho Leite, nº 3527, Buriti, Batalha-CE, CEP: 63.180-000, inscrito no **CNPJ nº 11.483.125/0001-36**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a **Sra. Alícia Gomes Coelho**, brasileira empresária, portadora do RG nº 194973948 SSP/MA, inscrito no CPF nº 831.803.973-49, residente e domiciliado na Rua Hilda Maria de Lima, nº 74, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.040-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de lavanderia industrial especializada em lavagem de enxoval hospitalar, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 18 (dezoito) meses, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

Considerando também ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA QUINTA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, o IDAB pagará à CONTRATADA, o valor por quilo de lavagem de enxoval de **R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)**, já inclusos, todos os custos operacionais, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

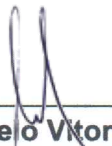
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA

Kleikson Ricelly Rodrigues de Figueiredo

CPF: 027.759.403-07

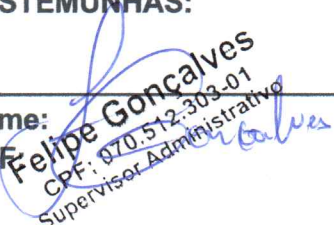
DIRETOR

Alicia Gomes Coelho
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Felipe Gonçalves
CPF: 070.512.303-01
Supervisor Administrativo

Nome:

CPF: 103.306.334-73

para Lanielma da Conceição Lameira